

DECRETO Nº 35/2020.

Lagoa do Tocantins/TO, 08 de junho de 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO AVANÇO DO COVID-19
NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS/TO, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Lei de Estrutura Administrativa.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o constante aumento, no Estado do Tocantins, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º - Fica decretado temporariamente o fechamento da entrada que liga o Município de Lagoa do Tocantins-TO ao Município de Santa Tereza do Tocantins e vice-versa, por meio de barreira sanitária, no período de 08 a 30 de junho do corrente ano.

Art, 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Tocantins – TO, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO NESTOR
Prefeito Municipal